



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.370 /

**“AUTORIZA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO A OFERTAR CESTAS DE  
NATAL AOS INTEGRANTES DE SEU QUADRO  
DE PESSOAL.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Departamento Municipal de  
Poços de Caldas autorizado a ofertar “Cestas de Natal” aos seus servidores, no mês  
de dezembro de 1996.

ART. 2º - As despesas decorrentes da oferta das  
Cestas, num total de 340 (trezentas e quarenta) unidades, correrão por conta de  
dotações orçamentárias próprias daquele Departamento.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA<sup>F</sup>  
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1609, de 13/12/96.  
smg/rms.